

a Camara Municipal de São Paulo
 Ville para serem honrosos Senhores
 de seus lugares dentro do prazo de
 quarenta dias. Thumara. Nada mais
 ouve e por isso afigura-se em
 Chano e deus e de Soure de
 erivas que noem pedem em de
 actual ou em. Desem mais de
 clara ante o mesmo em mandado
 para mandado para o Procurador
 havendo. Pagam pelo bem do bem
 e de aquantia deito. Certo, equa
 te em que mostra de pender com
 a Camara e clere. Porochial ao bene
 as das Illino em. Epere. Certo
 deampentou ante. Curame. Greg
 vid. Clarivas. Lowrey
 G. J. Conte. Camg. Silva Goyel

Ferrão de Cerean, ca.

Aos Catorze do mes de Fevereiro de mil e oito
 Centos e vinte e nove annos. Nella
 da Constituição e Casas de morada do Sr.
 President aonde se convocarã. a Cam
 dora e Procurador da Camara. Traço no em
 pimento do Actual e tendo ahi embe
 sao abrivã. tres officios. Sendo hum de
 es do Presidente traçado sobre os Nam
 chor desta pased. Jurdiaki e outro de
 ouvidor em que trata sobre fianca da

fiar em da mesma parte sobre os cidadãos
desta Villa e de haber sendo da Camara
Infantis e outros do mesmo e Nicolas Perreira
de Campo Vergueira mostrando o
tudo por donde não pode tomar por
da Camara e Municipal Comro
presente por a raiz de Pedro
Apostol de Officio que esta
Camara a elle o foy nomeado das
Instruções Artigo tres e Comro esta
Camara julgar e legar o foy
mediante a Haçenda de Barros
os na conformidade das Instruções
Artigo vinte e seis Comro
Capitão e Haçenda Comro
narrado ao Escrivão officiar
no Capitão Antonio Soares de Barros
para comparecer para
tomar posse do Cargo de Juiz de
separação e sem mais
desperanças e varios Negu
rentes da taxa e da mais
outra e por isto assignar eu
Joze do Driguez de Vergueira
Cezar Escrivão da
Camara e escrevi

13. out. Camg. Alex Gorgul

S

Camara de Lencóia
Forquimã domes de
isto Cento e vinte e nove annos
mela Villa